



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 07 de outubro de 2026

PROCESSO CFM Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, **EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.230/0001-71, estabelecida à SCIA Quadra 14 Conj. 04 Lote 02, Parte A - Brasília-DF - CEP: 71.250-120, representada neste ato pelos Srs. **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, registro [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **MARCOS DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Terceira (DA FORMA DE PAGAMENTO E CORRETA APLICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS) e Décima Quarta (DA VIGÊNCIA), promovendo-se assim a repactuação de valores, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 da categoria envolvida na prestação dos serviços contratados, referente ao contrato celebrado em 17 de outubro de 2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CORRETA APLICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

2.1. O item 13.1 do contrato ora aditado passará a vigorar com a seguinte redação:

“13.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo de R\$ 49.241,36 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).”

3. DO PAGAMENTO RETROATIVO

3.1 - Considerando que a vigência da data-base da Categoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF remonta à data de 1º de maio de 2026, o presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir do mesmo marco temporal, efetuando a cobertura financeira dos meses de maio de 2026 a setembro de 2026, período que monta a diferença de R\$ 10.672,50 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), apurada conforme demonstrativo abaixo, a ser adimplida mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

MÊS	VALOR PAGO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA
Maio/2026	R\$ 47.106,86	R\$ 49.241,36	R\$ 2.134,50
Junho/2026	R\$ 47.106,86	R\$ 49.241,36	R\$ 2.134,50
Julho/2026	R\$ 47.106,86	R\$ 49.241,36	R\$ 2.134,50
Agosto/2026	R\$ 47.106,86	R\$ 49.241,36	R\$ 2.134,50
Setembro/2026	R\$ 47.106,86	R\$ 49.241,36	R\$ 2.134,50
TOTAL			R\$ 10.672,50

4. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O item 14.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **17/10/2026** a **17/10/2027**”.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão às contas da Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Outras Naturezas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, inciso II e o artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo CONTRATANTE no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI
Presidente em exercício do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

PAULO GOMES DA COSTA SOBRINHO
Gestor Titular do Contrato

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Setor de Contratos - CFM

EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARCOS DE BARROS PINHEIRO
AFEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 07/10/2026, às 11:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti, Presidente em exercício**, em 07/10/2026, às 14:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 07/10/2026, às 20:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 08/10/2026, às 09:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Almeida França, Usuário Externo**, em 08/10/2026, às 14:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Barros Pinheiro, Usuário Externo**, em 08/10/2026, às 14:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 09/10/2026, às 08:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5019477** e o código CRC **1BC EE393**.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM's
CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Referência: Processo SEI nº 26.0.000001849-9 | data de inclusão: 07/10/2026